



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 1.214, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985

=====

Dispõe sobre o reajuste das Taxas de Água e Esgotos.

Doutor Miguel José Chaddad, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Para consumo de até 20.000 litros de água a taxa será de CR.\$9.000 (nove mil cruzeiros);

Acima de 20.000 litros, cobrar-se-á o excesso da seguinte forma:

de 20.000 a 30.000 litros - CR.\$400 (quatrocentos cruzeiros), por cada 1.000 litros excedentes;

de 30.000 a 50.000 litros - CR.\$800 (oitocentos cruzeiros), por cada 1.000 litros excedentes;

de 50.000 a 70.000 litros - CR.\$1.200 (hum mil e duzentos cruzeiros), por cada 1.000 litros excedentes;

acima de 70.000 litros cobrar-se-á CR.\$1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por cada 1.000 litros excedentes.

Artigo 2º. - A partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 1.986, a taxa de consumo de água até 20.000 litros passa a ser de CR.\$18.000 (dezoito mil cruzeiros);

Acima de 20.000 litros, cobrar-se-á o excesso da seguinte forma:

de 20.000 a 30.000 litros - CR.\$800 (oitocentos cruzeiros), por cada 1.000 litros excedentes;

de 30.000 a 50.000 litros - CR.\$1.600 (hum mil e seiscentos cruzeiros), por cada 1.000 litros excedentes;

de 50.000 a 70.000 litros - CR.\$2.400 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), por cada 1.000 litros excedentes;

acima de 70.000 litros cobrar-se-á CR.\$3.000 (três mil cruzeiros), por cada 1.000 litros excedentes;

*Miguel José Chaddad*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. - A taxa de esgotos fica fixada em CR.\$3.000 (três mil cruzeiros), de janeiro a junho de 1.986 e de CR.\$6.000 (seis mil cruzeiros) de 01 de julho a 31 de dezembro de 1.986.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.986, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 1.985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA